

**PARADIGMAS DE CORREÇÃO****QUESTÃO 01 – DIREITO CIVIL**

<p><u>Quesito 1:</u> A conversão do negócio jurídico está previsto no art. 170 do Código Civil: <i>"Art. 170. Se, porém, o negócio jurídico nulo contiver os requisitos de outro, subsistirá este quando o fim a que visavam as partes permitir supor que o teriam querido, se houvessem previsto a nulidade."</i></p> <p>Por meio da conversão do negócio jurídico, aproveita-se o negócio jurídico nulo (negócio substituído), tendo-o por outro válido (negócio substituto), em manifestação do princípio da conservação do negócio jurídico. Ou seja, muito embora a nulidade do negócio substituído, é possível a produção de efeitos jurídicos que decorrem de negócio de tipo distinto do efetivamente desejado pelas partes.</p>	<p>Pontuação: <b>0,4 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 2:</u> O primeiro aspecto a ser considerado para que a conversão do negócio jurídico seja operacionalizada é de que o negócio jurídico substituído deve ser nulo. Adotada esta premissa, há que se localizar o <b>primeiro requisito (requisito objetivo)</b>, que é o da parte inicial do art. 170: o negócio jurídico nulo (negócio substituído) deve conter os requisitos do negócio jurídico substituto. O requisito objetivo demonstra que a conversão é figura jurídica que atua no plano da existência, permitindo a entrada no mundo jurídico do negócio originariamente nulo.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 3:</u> O <b>segundo requisito da conversão (requisito subjetivo)</b> é a suposição de que as partes teriam querido celebrar o negócio substituto. Está contemplado na parte final do art. 170, no elemento do suporte fático "supor o que teriam querido", que se refere à vontade hipotética das partes ou do declarante. Há que se perquirir o propósito prático das partes, para a finalidade de compor sua <i>vontade hipotética</i> direcionada ao segundo negócio jurídico.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Língua Portuguesa:</u> Uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação). Conforme Subitem 7.3.1 do Edital de Abertura.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>

## PARADIGMAS DE CORREÇÃO

### QUESTÃO 02 – DIREITO CIVIL

<p><u>Quesito 1:</u> Sim, o caso narrado permite concluir que a doação de Alice a Carlos deve ser restringida.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 2:</u> As principais restrições à liberdade de doar são a vedação da doação universal, da doação inoficiosa, da doação em prejuízo dos credores (fraude contra credores) e da doação do cônjuge adúltero ao seu cúmplice. A restrição à liberdade de doar aplicável à doação de Alice a Carlos é denominada doação inoficiosa, prevista no art. 549 do Código Civil. <i>Art. 549. Nula é também a doação quanto à parte que exceder à de que o doador, no momento da liberalidade, poderia dispor em testamento.</i></p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 3:</u> A doação inoficiosa é aquela que excede a parte disponível do patrimônio do doador com herdeiros necessários, invadindo a legítima, como disposto no art. 549 do Código Civil.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 4:</u> A consequência legal prevista é a da nulidade de parte da doação de Alice para Carlos, com a preservação da doação de Alice para Pedro, em que não há necessidade de redução em respeito à metade disponível.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Língua Portuguesa:</u> Uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação). Conforme Subitem 7.3.1 do Edital de Abertura.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>

## PARADIGMA DE CORREÇÃO

### QUESTÃO 03 – DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL

<p><u>Quesito 1:</u> O defeito existente no negócio jurídico é a nulidade da cláusula que rege a participação dos sócios no resultado (item “c” do enunciado), uma vez que deles resta excluído Alberto. Ainda que se estabeleça remuneração a título de <i>pro labore</i>, esta não se confunde com a participação no resultado que é direito essencial de todo sócio.</p> <p>Identificação que há, no caso, nulidade.</p>	<p>Pontuação: <b>0,1 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 2:</u> O fundamento legal da nulidade é o artigo 1.008 do Código Civil, que prevê: “É nula a estipulação contratual que exclua qualquer sócio de participar dos lucros das perdas”. Pode ser igualmente considerado o fundamento doutrinário de que o direito à participação no resultado constitui elemento essencial do contrato de sociedade.</p> <p>Identificação de que a nulidade está na cláusula que rege a participação no resultado.</p>	<p>Pontuação: <b>0,4 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 3:</u></p> <p>Não pontua a resposta que indique a nulidade da cláusula em razão da participação no resultado em proporção diferente do percentual de quotas que detenha cada sócio, uma vez que tal hipótese é possível segundo o artigo 1.007 do Código Civil.</p> <p>Observa-se que, de resto, o ato descrito no enunciado deve ser considerado válido, devendo ser descontada outra nulidade apontada pelo candidato (deve ser descontado 0,2 ponto para cada outra nulidade/anulabilidade apontada de forma incorreta pelo candidato). Nesse sentido, esclarece-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) menor de idade emancipado pode exercer a administração da sociedade, uma vez que possui capacidade civil, que é requisito do artigo 972 do Código Civil para o exercício da atividade empresarial;</li> <li>b) o incapaz pode ser quotista de sociedade limitada, notadamente porque: (i) as quotas estão integralizadas, (ii) o incapaz está representado no ato; e (iii) o incapaz não exerce a administração da sociedade, conforme requisitos do artigo 974, § 3º do Código Civil;</li> <li>c) as quotas sociais podem ser integralizadas através de dinheiro ou bens, neste último caso devendo os bens ser avaliados pelos próprios sócios, sem a necessidade de laudo pericial, nos termos do artigo 1.055, § 1º do Código Civil;</li> <li>d) é válida a cláusula contratual que preveja a liberdade na alienação das quotas, sem que se observe o direito de preferência entre os sócios, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.</li> </ul> <p>Identificação do fundamento da nulidade (art. 1008 do Código Civil e/ou direito essencial do sócio à participação no resultado)</p>	<p>Pontuação: <b>0,4 ponto</b></p>
<p><u>Língua Portuguesa:</u> Uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação). Conforme Subitem 7.3.1 do Edital de Abertura.</p>	<p>Pontuação: <b>0,1 ponto</b></p>

**PARADIGMAS DE CORREÇÃO****QUESTÃO 04 – DIREITO TRIBUTÁRIO**

<p><u>Quesito 1:</u> É devido ou não o imposto? A resposta deve ser afirmativa, mencionando os itens 21 e/ou 21.1 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 2:</u> É caso de imunidade? A resposta deve mencionar: - Não há imunidade nem ofensa ao art. 150, VI, alínea "a" e §§ 2º e 3º da Constituição Federal.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 3:</u> É caso de imunidade? A resposta deve mencionar: - As pessoas que exercem atividade notarial não são imunes à tributação, porquanto a circunstância de desenvolverem os respectivos serviços com intuito lucrativo invocam a exceção prevista no art. 150, § 3º da Constituição Federal.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 4:</u> É caso de imunidade? A resposta deve mencionar: - O recebimento de remuneração pela prestação dos serviços confirma, ainda, capacidade contributiva.</p>	<p>Pontuação: <b>0,1 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 5:</u> É caso de imunidade? A resposta deve mencionar: - A imunidade recíproca é uma garantia ou prerrogativa imediata de entidades políticas federativas, e não particulares que executem, com inequívoco intuito lucrativo, serviços públicos mediante concessão ou delegação, devidamente remunerados.</p>	<p>Pontuação: <b>0,2 ponto</b></p>
<p><u>Língua Portuguesa:</u> Uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação). Conforme Subitem 7.3.1 do Edital de Abertura.</p>	<p>Pontuação: <b>0,1 ponto</b></p>

**PARADIGMAS DE CORREÇÃO****QUESTÃO 05 – REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTOS DE TÍTULOS**

<u>Quesito 1:</u> A escritura deve eleger qual a modalidade negocial (Compra e venda com dação em pagamento).	Pontuação: <b>0,4 ponto</b>
<u>Quesito 2:</u> Devem estar presentes os elementos essenciais do artigo 215 do Código Civil.	Pontuação: <b>0,3 ponto</b>
<u>Quesito 3:</u> Devem estar presentes os elementos essenciais do artigo 215 do Código Civil, constando a menção de: (i) a assistência do menor	Pontuação: <b>0,4 ponto</b>
<u>Quesito 4:</u> Devem estar presentes os elementos essenciais do artigo 215 do Código Civil, constando a menção de: (ii) a procuração por instrumento público para o tio	Pontuação: <b>0,4 ponto</b>
<u>Quesito 5:</u> Devem estar presentes os elementos essenciais do artigo 215 do Código Civil, constando a menção de: (iii) a presença e a condição em que se faz presente a esposa do comprador	Pontuação: <b>0,4 ponto</b>
<u>Quesito 6:</u> Devem estar presentes os elementos essenciais do artigo 215 do Código Civil, constando a menção de: (iv) a referência expressa à condição resolutiva expressa	Pontuação: <b>0,4 ponto</b>
<u>Quesito 7:</u> Devem estar presentes os elementos essenciais do artigo 215 do Código Civil, constando a menção de: (v) selo digital	Pontuação: <b>0,2 ponto</b>
<u>Língua Portuguesa:</u> Uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação). Conforme Subitem 7.3.1 do Edital de Abertura.	Pontuação: <b>0,5 ponto</b>

## PARADIGMAS DE CORREÇÃO

### QUESTÃO 06 – REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTOS DE TÍTULOS

<p><u>Quesito 1:</u> Devem estar presentes os elementos e requisitos dos artigos 54 da lei 6.015/73 bem como do artigo 101 da Consolidação Normativa Notarial e Registral (provimento 32/06 – CGJ e suas atualizações).</p>	<p>Pontuação: <b>1,5 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 2:</u> Não pode constar do registro o nome do suposto pai, nem menção ao fato de serem obedecidos os procedimentos da lei 8.560/92.</p>	<p>Pontuação: <b>0,5 ponto</b></p>
<p><u>Quesito 3:</u>  Selo digital</p>	<p>Pontuação: <b>0,5 ponto</b></p>
<p><u>Língua Portuguesa:</u> Uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação). Conforme Subitem 7.3.1 do Edital de Abertura.</p>	<p>Pontuação: <b>0,5 ponto</b></p>